

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Ofício n.º 115/2014-GP-REQ

Telêmaco Borba, 28 de outubro de 2014.

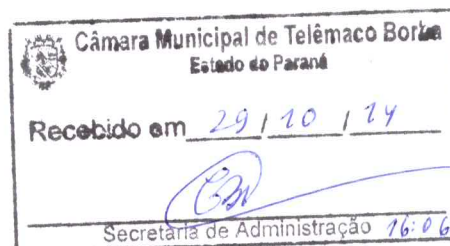
Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Em atendimento ao Requerimento n.º 128/2014, de autoria do Vereador Élio Cezar Alves dos Santos referente ao Programa Bolsa Família, a Administração Municipal encaminha as informações solicitadas em cópia de documentos em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Gibson
Prefeito



Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Ramos
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Oscar Hey, 99
84261-640 - Telêmaco Borba - PR



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba
Secretaria Municipal de Assistência Social
CRAS Monte Alegre
Cadastro Único

Ofício nº 118/2014

Telêmaco Borba, 24 de outubro de 2014.

Em resposta ao Requerimento nº 128/14 informo que:

1 – Tem direito ao benefício do PBF:

- Famílias com renda mensal por pessoa menor ou igual ao limite de extrema pobreza (R\$ 77,00);
- Famílias com renda mensal por pessoa entre os limites de extrema pobreza e pobreza (R\$ 77,01 e R\$ 154,00), desde que possuam crianças e/ou adolescentes de 0 a 17 anos na sua composição.

2 – Para ingressar ao PBF a família precisa estar cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais, atender os critérios de renda elencados anteriormente, e ter seu cadastro atualizado nos últimos 24 meses.

3 – As famílias são cadastradas nos CRAS Monte Alegre e CRAS Cidade Nova, dependendo da região onde a família reside.

Com base nas informações inseridas no Cadastro Único, o MDS seleciona, de forma automatizada, as famílias que serão incluídas no Programa. O critério principal é a renda familiar por pessoa. O cadastramento não implica a entrada imediata das famílias no Programa e o recebimento do benefício.

4 – De acordo com a Folha de Pagamento do mês de outubro/2014 o número de famílias beneficiadas no Município de Telêmaco Borba é de 2399.

A relação nominal dos beneficiários pode ser obtida através de consulta pública no link:

https://www.beneficiosociais.caixa.gov.br/consulta/beneficio/04.01.00-00_00.asp



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba
Secretaria Municipal de Assistência Social
CRAS Monte Alegre
Cadastro Único

5 – O desligamento do PBF ocorre quando:

- A família não cumpre as condicionalidades da Educação e/ou Saúde;
- A renda per capita ultrapassa o limite para recebimento do benefício;
- Comprovação de irregularidades no cadastro da família como, por exemplo, prestação de informações inverídicas ou omissão de informações;
- Desligamento voluntário solicitado pela própria família.

Não é possível avaliar o número de pessoas desligadas do PBF, visto que, o desligamento ocorre de forma automatizada, com exceção nos casos de comprovação de irregularidades.

6 - A rotina de revisão ocorre anualmente, sob coordenação da Senarc/MDS, e segue os seguintes passos:

- 1º: É extraída da base do Cadastro Único a lista de famílias beneficiárias do PBF;
- 2º: Dessa lista de famílias, identificam-se aquelas que estão com dados desatualizados há mais de dois anos;
- 3º: As listas são disponibilizadas para os municípios no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF);
- 4º: Os gestores locais e as famílias beneficiárias, que recebem previamente aviso no extrato de pagamento do PBF sobre a necessidade de atualização de dados, têm um prazo definido para atualizar os dados no Cadastro Único;
- 5º: Após o prazo para revisão cadastral, os benefícios das famílias que não fizeram a atualização podem ser bloqueados;
- 6º: Depois de um período de bloqueio, os benefícios de famílias da revisão que não passaram por atualização de dados podem ser cancelados.

Atenciosamente,

MARCIO ALEXANDRE DOMINGUES
Coordenador Cadastro Único/Programa Bolsa Família